



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº
015/2012 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa CRM
CONSTRUTORA LTDA-ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34, e a empresa **CRM CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.296.892/0001-21, sediada na Rua Dr. Pereira dos Santos, nº 265, Centro, na cidade de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 1990102595, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 793.369.307-53, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.054.324/2011-30, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, terminando em **11 de maio de 2013**, e do prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, terminando em **21 abril de 2013**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

Confere com o Original

06/02/2013

Davi Almeida Raeder

Gerente Operacional de Contratos - GOC/SAEN

SIAPE 305840

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2012 – CRM CONSTRUTORA LTDA-ME

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 09 de Janeiro de 2013.

Sidney Luiz de Matos Mello,
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
Portaria nº 43.342, 18-11-2010

ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE



CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO
CRM CONSTRUTORA LTDA-ME

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome: Davi Almeida Raeder

CPF: 300.914.397-53

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Nome: Gilberto Brito da S.

CPF: 006486327-17